



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)**

1. ÁREA REQUISISTANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Divisão de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Servidor responsável ETP	Ilisane Amaral da Silva Garcia
Cargo e função	Agente Administrativo
Email	seaso.adm@hotmail.com
Telefone	44 3518-4411

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 79, I E III, DEC. 10.672/23)
<p>() Prestação de serviços (x) Aquisição de produto/Equipamento</p> <p>Nota Explicativa: Trata-se da aquisição de bancadas de granito destinadas à estruturação da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão – APAE, para posterior cessão de uso por meio de convênio, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.</p> <p>O recurso é proveniente da Programação nº 410430320230002, cuja finalidade é a estruturação da rede de serviços socioassistenciais, nos termos da Portaria MC nº 580/2020 e da Portaria MC nº 69 de 24 de junho de 2022.</p> <p>Cabe destacar que todos os bens solicitados neste Termo de Referência foram devidamente pactuados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e encontram-se em conformidade com os itens previstos na Portaria MC nº 69/2022, a qual estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes passíveis de aquisição com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.</p> <p>Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município de Campo Mourão, que posteriormente realizará a cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante Termo de Convênio e respectivo Termo de Cessão de Uso.</p> <p>Ressalta-se que os bens objeto da cessão serão destinados exclusivamente à utilização pela entidade no desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais, em conformidade com as finalidades previstas no convênio firmado e com as diretrizes da política pública de assistência social.</p>

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 79, II, DEC. 10.672/23)





Conforme dispõe o Decreto nº 10.672/2023, em seu artigo 49, inciso IV, ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA as seguintes situações:

IV – eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Nesse sentido, a ausência de previsão da presente contratação no PCA justifica-se pela eventualidade da aprovação e liberação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, os quais foram aprovados e aderidos após a elaboração do Plano de Contratações Anual, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração do referido planejamento.

Dessa forma, a realização da contratação mostra-se devidamente justificada, mesmo diante da ausência de previsão do item no PCA, uma vez que decorre de recurso superveniente, vinculado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

Outrossim, cabe mencionar que, em novembro de 2025, foi realizada a primeira tentativa de aquisição dos referidos bens por meio da Dispensa Eletrônica nº 194/2025, a qual restou fracassada, sendo necessária a adoção de nova medida administrativa para viabilizar a contratação pretendida.

ITEM	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
8041950	01	Bancada em granito cinza andorinha para pia e balcão de 3,85 m ² , incluso acabamento em ½ esquadria de 3,35 com 6cm, com cuba pequena de inox, incluso rodapé em granito de 0,70 de 3,85 m ² x 15 cm com devidamente instalada	R\$ 3.465,50	R\$ 3.465,50
8041951	01	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório, acabamento 1,5 com 12cm em ½ esquadria, com cuba de louça de 49x34, devidamente instalada	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 79, V, DEC. 10.672/23)

Com base em tais solicitações foram realizadas as cotações e pesquisas de preços, observando o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021), onde foram consultadas empresas atuantes nos ramos.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 79, VI, DEC. 10.672/23)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender comprar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de R\$ 4\$ 4.685,50 (quatro mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 79, VII, DEC. 10.672/23)





A solução proposta consiste na aquisição de bancadas em granito, confeccionadas sob medida, destinadas à adequação e melhoria da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão – APAE, entidade que executa serviços socioassistenciais no município.

Os referidos bens têm como objetivo proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e apoio às atividades desenvolvidas na unidade, contribuindo para a estruturação adequada dos ambientes utilizados no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

Após a aquisição, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Campo Mourão, sendo posteriormente cedidos à APAE por meio de Termo de Convênio e respectivo Termo de Cessão de Uso, garantindo que os equipamentos sejam utilizados exclusivamente no desenvolvimento das atividades socioassistenciais ofertadas pela entidade.

A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa eletrônica, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como as especificações técnicas necessárias para garantir a durabilidade, qualidade e adequação dos materiais à finalidade pretendida.

Ressalta-se que a solução adotada atende à necessidade de estruturação da rede de serviços socioassistenciais, sendo custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Programação nº 410430320230002, devidamente pactuada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), em conformidade com as normativas vigentes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 79, VIII, DEC. 10.672/23)

Por se tratar de aquisição de materiais permanente, não haverá parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 79, IX, DEC. 10.672/23)

Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 79, XII, DEC. 10.672/23)

Por tratar-se de aquisição de materiais permanentes, inexistem impactos ambientais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 79, XIII, DEC. 10.672/23)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo de forma adequada à necessidade administrativa identificada.





A aquisição das bancadas em granito contribuirá para a melhoria da estrutura física da entidade beneficiária, proporcionando melhores condições de organização e funcionalidade dos ambientes utilizados no desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Ressalta-se que os recursos destinados à contratação são provenientes de Emenda Parlamentar – Programação nº 410430320230002, devidamente pactuada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), voltada à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, não implicando impacto financeiro adicional ao orçamento municipal além do previsto para a execução da referida programação.

Ademais, os bens a serem adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município de Campo Mourão, com posterior cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante instrumento formal, garantindo sua utilização exclusiva no atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a realização do processo de aquisição, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Autorizado:

Marcia Calderan de Moraes
Secretaria de Assistência Social

